



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 253/2021**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMO ESSENCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

Art. 1º Ficam declaradas como essenciais as atividades educacionais, bem como as aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino, no âmbito do Município de Itajaí, em tempos de crises sanitárias, de saúde e/ou catástrofes naturais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

O longo tempo de fechamento de escolas em razão da pandemia foi extremamente prejudicial para o crescimento educacional dos alunos. Vários estudos foram publicados mostrando a relação entre a interrupção das aulas e o acúmulo de perda de habilidades, coordenação motora e reflexo na produtividade do país; a interrupção produzirá uma deficiência educacional que deverá ser sentido ao longo de décadas.

As crianças e adolescentes precisam de estímulo para aprender. Isso quer dizer que elas precisam de experiências, de atividades, além de contato com outras pessoas da sua idade. Observa-se ainda, para além da importância dos fatores de interação, a escola também tem um papel de segurança. Portanto, declarar as atividades educacionais como essenciais, é de suma importância, tendo em que a educação vai muito além da transmissão de conhecimento teórico das disciplinas curriculares, ela contribui para a formação cidadã dos estudantes e promove a transformação do meio social para o bem comum.

**SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ALINE SEEBERG ARANHA**  
**VEREADORA - DEM**